

# **EDITAL PÚBLICO PARA PROMOVER O ACESSO DE EMPRESÁRIOS DO SETOR DE CALÇADOS PARTICIPANTES DO PROJETO – CE- DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DA MODA CARIRI A UMA MISSÃO TÉCNICA A CAMPINA GRANDE.**

## **PREÂMBULO**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida EMPRESÁRIOS DO SETOR DE CALÇADOS DE JUAZEIRO DO NORTE e de municípios próximos atendidos por ações do projeto CE-DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DA MODA CARIRI, a se inscreverem para participação de missão técnica visando: **Workshop: Oportunidades de atuação conjunta das indústrias de Calçados, Acessórios e Afins do Ceará e da Paraíba e missão técnica ao Centro de Tecnologia de Couro e do Calçado.**

### **1. Objeto**

Participação no evento será realizado no dia 21/03/2022 no Sebrae-PB – Agência Regional de Campina Grande e missão técnica ao Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado “Albano Franco”.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, através do e-mail: [elizangela.andrade@ce.sebrae.com.br](mailto:elizangela.andrade@ce.sebrae.com.br). O edital poderá ser acessado no Portal do SEBRAE/CE no site, [www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br).

### **2. Justificativa**

O presente edital tem por objeto a seleção de até 4 representantes de empresas de porte ME e EPP participantes do projeto CE- DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DA MODA CARIRI a se inscreverem para participação de Workshop para traçar estratégias de atuação e parceria interestadual entre os polo calçadista de Cariri Cearense e Campina Grande, das indústrias de Calçados, Acessórios, na oportunidade iremos realizar visita técnica ao Centro de Tecnologia de Couro e do Calçado.

A realização desta missão técnica além de promover o intercâmbio entre a classe empresarial dos dois estados (CE e PB), possibilitará a construção de alianças estratégicas e o conhecimento de novas tecnologias.

O referido evento está alinhado com a prioridade estratégica do Sebrae de promover a entrega de valores diferenciados no estímulo à inovação, buscando a sustentabilidade dos pequenos negócios e priorizando a inovação com a possibilidade da implantação do Centro de Referência da Moda em ambos estados.

### **3. Critérios de Participação**

31. As empresas participantes do segmento de calçados deverão atender aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações e que estejam cadastradas no SAS (Sistema de Atendimento Sebrae);

3.2 A empresa do setor de calçados que esteja devidamente formalizada com CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.3. Não estar inadimplente com o SEBRAE/CE;

3.4 Empresários do setor de calçados de Juazeiro do Norte e municípios circunvizinhos participantes do Projeto CE- DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DA MODA CARIRI;

3.5 O apoio do SEBRAE/CE, será dado para o representante da empresa selecionada no presente edital.

#### **4. Participação do SEBRAE**

4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará na articulação com o SEBRAE/PB para participação dos empresários no evento, translado e hospedagem dos selecionados neste edital.

#### **5. Do prazo do Edital e das etapas de chamada pública**

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia **18 de março de 2022**, com inscrições online através de formulário específico, disponível no site do Sebrae/CE.

#### **6.0 Da entrega da Inscrição e documentação**

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição no formulário online no Portal do SEBRAE CEARÁ, disponível no endereço <http://www.ce.sebrae.com.br>.

6.2. Data limite pra fazer a inscrição será de 18 março de 2022 ás 12:00

#### **7. Do processo de seleção**

7.1 Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresentou a documentação exigida nos Anexo I.

7.2 Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá: Realizar o procedimento de verificação dos documentos e informações e o atendimento às exigências do edital;

7.3 Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

##### **7.3.1 Eliminatório:**

- I. Empresa que não atua no segmento que não atua no setor de industrial do segmento de calçados ou atividade prevista neste edital.
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano
- III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

7.4. Serão selecionados os empreendedores que primeiro se inscreverem por meio do envio do formulário online e devidamente preenchido nas condições indicadas nos itens 5 e 6 deste edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

7.5 A qualquer momento, o **SEBRAE/CE** poderá desclassificar a inscrição que apresentar informação inverídica ou que, por fato superveniente, perca as condições ofertadas, sendo nesses casos, convocada a inscrição classificada na posição imediatamente posterior.

#### **8. Da formalização**

8.1. Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso, **até o dia 18 /03/2022, às 17:00**.

8.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá até o dia 02/07/2019 para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do **SEBRAE/CE**.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **SEBRAE/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior.

## **9. Das responsabilidades do participante selecionado**

I Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, **até 18/03/2022 às 17:00;**

II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE;**

III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE;**

IV Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo de alimentação e qualquer estrutura extra necessária para exposição no estande.

## **9. Do acompanhamento e Avaliação**

9.1. Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** poderá colher informações de avaliação com as empresas participantes;

9.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o SEBRAE/CE.

## **10. Das disposições finais**

10.1. O **SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

10.2. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 17 de março de 2022.